

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-26/2019
Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 322/2019
ESCLARECIMENTOS

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

Questionamento 1: “De acordo com o edital, item “3.3. Estão impedidos de participar: XVI – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.” Pedimos informar se a exigência acima exposta no item 2.2, XVI do edital, está se referindo a cosseguro? Sendo que, no caso de Resseguro, não entra nessa exigência?”

Resposta: A exigência se refere à vedação da participação de grupos econômicos. O cosseguro não foi admitido para a prestação dos serviços previstas no Edital em questão.

Questionamento 2: “Segundo edital, item 2.2.6, fala da exigência do encaminhamento do Contrato de Contragarantia assinado: 2.2.6. Em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo da apólice, ou da sua presunção, a SEGURADORA deverá encaminhar solicitação ao BDMG, mediante correspondência eletrônica, para assinatura do contrato de Contragarantia, nos termos do Anexo VII – Minuta do Contrato de Contragarantia de Seguro Garantia Judicial. Pedimos informar se o CCG será assinado a cada Apólice emitida e o mesmo será entregue somente após a emissão.”

Resposta: Sim, nos termos dos subitens 2.3.10 e 2.3.11 do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços bem como dos subitens 6.2.7 e 6.2.8. do Anexo V- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Garantia Judicial, a Beneficiária poderá solicitar a assinatura do CCG em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo da apólice.

Questionamento 3: “De acordo com o edital, item IX, fala que o resseguro facultativo será a critério da Cia Seguradora. “- IX) Resseguro: facultativo, a critério da seguradora, a ser apresentado juntamente com a APÓLICE.” Pedimos confirmar se cada seguradora, a seu critério, poderá utilizar do contrato automático, caso não necessite do resseguro facultativo?”

Resposta: Conforme expresso em edital, no Anexo I, item 2.3.2., IX a contratação de resseguro se trata de uma faculdade do contratado. Tendo em vista que não há previsão de contrato automático no edital em questão, bem como não há definição do que se trata tal contrato automática, tal esclarecimento torna-se prejudicado. É certo, contudo, que o Contrato de Prestação de Serviços de Cobertura Securitária Judicial a ser celebrado entre a licitante vencedora e BDMG observará a minuta do Anexo V do edital em discussão.

Questionamento 4: “De acordo com o Edital, o item 4, trata da estimativa de contratação do edital. 4 – VALOR ESTIMADO: Pela garantia do seguro contratado, o BDMG pagará, dividido em parcelas anuais em número igual ao de anos de vigência da apólice, à SEGURADORA, correspondente ao PREMIO, o valor de R\$XXX (valor por extenso), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do devido documento fiscal, mediante crédito em conta corrente, valendo como comprovante de quitação, o documento de confirmação enviado pelo banco no qual o valor foi creditado ao BDMG. Pedimos confirmar qual será a forma de pagamento, pois a mesma não ficou clara. Será a Vista?”

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-26/2019
Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 322/2019
ESCLARECIMENTOS

Resposta: Conforme prescrito em Anexo V- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Garantia Judicial, item 7.1, o valor devido será pago em parcelas anuais, cujo número corresponderá ao prazo de anos de vigência da apólice. Cada parcela anual será paga em até 30 dias da apresentação do documento fiscal.

Questionamento 5: “O tomador enviará a ficha judicial preenchida pelo patrono e documentos do processo a cada solicitação de minuta, para a Cia vencedora da licitação?”

Resposta: Os procedimentos para emissão e demanda das apólices seguirão o que prescreve o Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preço, itens 2.2 e 2.3. acompanhado de seus respectivos subitens.

Questionamento 6: “Pedimos informar se, em caso de pedido de cancelamento da apólice, se é necessário que o tomador, encaminhe para a Companhia vencedora, o despacho do juiz liberando a nossa apólice. O tomador concorda com essa ação?”

Resposta: As cláusulas de rescisão do contrato, ao qual está vinculada a apólice, estão listadas na Cláusula Décima Quinta do Anexo V- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Garantia Judicial, sendo certo que os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação oficial à seguradora ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, conforme subitem 15.4. da citada cláusula.

Questionamento 7: “Pedimos confirmar se o tomador encaminhará para a Companhia vencedora da licitação, o pedido de emissão?”

Resposta: Cada apólice será requisitada, conforme prescreve Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preço, item 2.3 e seus subitens

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.

Janaina Aparecida Rezende
Pregoeira em exercício do BDMG